

**PORTARIA/CGFC Nº 88/2021  
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I** - Carlyane dos Santos - CPF 058.412.885-12 - Gestora do Contrato;
- II** - Ana Paula Marques de Andrade - CPF 818.261.175-04 - Fiscal do Contrato;
- III** - José Vicente Maia Santos - CPF 267.698.675-91 - Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato de Registro de Preços nº 065/2020 PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	21.10.2020 à 21.01.2021

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Revoga-se a portaria nº 27/2021 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

**Art. 5º** - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

Ciência  
Estou ciente que sou Gestor do Contrato  
Carlyane dos Santos  
Gestora do contrato

Estou ciente que sou Fiscal do Contrato  
Ana Paula Marques de Andrade  
Fiscal do Contrato  
José Vicente Maia Santos  
Fiscal do Contrato

São Cristóvão/SE, 23 de abril de 2021

**Júlio Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 311/2019

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, O SR. CLETO PEREIRA LIMA, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 311/2019, cujo CONTRATADO é Sr. **CLETO PEREIRA LIMA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 076.591.565-00, e C.I 1.141.469 SSP/SE, residente à Rua Alameda Espanha, nº 145, Condomínio Jardins de Londres, Bloco Torre Hyde, apto. 103, Bairro Jardins, Aracaju/SE, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DA QUALIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA III - "DA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA", do Contrato nº 311/2019, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2031 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE)

- UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2019 - Programa Salário Educação
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 11200000 - Transferência do Salário Educação
- UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 6338 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%

#### **CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal. São Cristóvão, 24 de maio de 2021.

**QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

#### **Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2019/SEMED**

**OBJETO:** Locação de Imóvel, situado na Av. José Conrado de Araujo, nº 724, Rosa Maria, Rosa Elze, São Cristóvão/SE.

**CONTRATADA:** Cleto Pereira Lima.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- UO: 3028 - Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2031 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 11110000
- UO: 3028 - Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2019 - Programa Salário Educação
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 11200000
- UO: 3020 - Fundo Municipal da Educação Básica
- Ação: 6338 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- Class. Econômica: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 11130000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, §2º e §4º, da Lei 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 25 de maio de 2021.

São Cristóvão/SE, 25 de maio de 2021.

**QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Educação